

Regime de disponibilidad de divisas para inversores extranjeros

Noviembre de 2021

BANCO CENTRAL
DE LA REPÚBLICA ARGENTINA



BANCO CENTRAL
DE LA REPÚBLICA ARGENTINA

Regime de disponibilidade de divisas para investidores estrangeiros

O Investimento Estrangeiro Direto (IED) e o financiamento externo de longo prazo desempenham um papel central na incorporação de tecnologia e na modernização e melhoria da competitividade da economia, especialmente quando se destina a melhorar a capacidade exportadora.

No contexto atual, o BCRA administra o mercado de câmbio com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da balança de pagamentos. Da mesma forma, à medida que as condições de estabilidade cambial melhorarem, os regulamentos serão revisados.

O BCRA, através de uma série de medidas, melhorou as condições de acesso ao mercado de câmbio no que diz respeito à repatriação de investimentos diretos e à transferência de lucros e dividendos.

Assim, a **repatriação de investimentos de não residentes**¹ é permitida nos seguintes casos:

- A partir de 2 anos após a entrada e liquidação da contribuição de capital no mercado de câmbio desde outubro de 2020.
- A partir do segundo ano de investimento no **“Plano de promoção da produção do gás natural argentino”**.
- Para **exportadores de bens industrializados e extrativistas** que registrem em 2021 um aumento em suas vendas externas em relação a 2020, em um percentual desse aumento conforme os bens exportados.²

O regulamento também admite que, a partir do ano da entrada da contribuição no mercado de câmbio, as empresas de IED que exportam podem **utilizar as suas receitas de exportação para fazer a repatriação de investimentos de não residentes**³, na medida em que:

- os **exportadores** financiaram com a contribuição um projeto concluído que aumentou a produção de bens para exportar ou substituir importações, ou a capacidade de transporte de exportações de bens e serviços com a construção de obras de infraestrutura em portos, aeroportos e terminais terrestres de transporte internacional, ou

¹ Ponto 3.13 das [Normas de “Exterior e câmbio”](#).

² Ponto 3.18 das [Normas de “Exterior e câmbio”](#).

³ Ponto 7.9 das [Normas de “Exterior e câmbio”](#).

- a contribuição seja de um valor mínimo de US\$ 100 milhões nos setores de atividade incluídos no "**Regime de Fomento de Investimento para as Exportações**", com limites quanto as divisas obtidas nas exportações relacionadas ao projeto e ao valor bruto das divisas que entraram.³

No que diz respeito à **transferência de lucros e dividendos**⁵, o acesso ao mercado de câmbio é permitido em até 30% do valor acumulado das contribuições de investimento direto que entraram através do referido mercado desde janeiro de 2020.

Da mesma forma, em condições análogas às indicadas para a repatriação de investimentos de não residentes, os lucros e dividendos relativos aos investimentos no âmbito do "**Plano de promoção da produção de gás natural argentino**" podem ser transferidos, e também podem fazê-lo os exportadores de bens industrializados e extrativistas com aumento das vendas ao exterior em 2021.

A utilização direta das receitas de exportação para a realização da transferência de lucros e dividendos é permitida, com os limites já indicados, para projetos compreendidos no "**Regime de Fomento de Investimento para as Exportações**".

³ Ponto 7.10 das [Normas de "Exterior e câmbio"](#).

⁵ Ponto 3.4 das [Normas de "Exterior e câmbio"](#).